

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Decisão FEAM/URA SM - CAF NAO nº. 49/2025

Varginha, 29 de abril de 2025.

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO SUL DE MINAS

DATA: 29/04/2025

EMPREENDIMENTO: Marluvas Calçados de Segurança Ltda.

PROCESSO Nº 57869931/2019

CÓDIGO DA ATIVIDADE: C-09-03-2

MUNICÍPIO: Madre de Deus de Minas

LICENÇA: (X) LAS CADASTRO

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES

() INDEFERIDA

() ARQUIVAMENTO

(X) REVOCAGÃO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA

() DEFERIDA () INDEFERIDA - VALIDADE: ____ / ____ / ____

Observação: Ampliação de licença simplificada, novo processo nº 10040/2025.

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Chefe Regional**, em 30/04/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **112564307** e
o código CRC **C4BC6653**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011499/2023-92

SEI nº 112564307

EXTRATO DE PORTARIA /NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD N° 314/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: C.H.M. - MaSP 1.XXI.X51-4, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Luís Henrique da Costa; Membros: Thiago de Campos Veiga e João Adelino Batista.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA /NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD N° 315/2025

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: I.C.A. - MaSP 1.XXX.T00-8, Policial Penal. Comissão Processante: Presidente: Luis Henrique da Costa; Membros: Thiago de Campos Veiga e João Adelino Batista.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2071233 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2025, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 120/2025, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 03/04/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, PAULO R. S. BUY - MASp 1.44x.x94-6, por suposto, descumprimento de normas e ordens do líder de equipe, tendo em vista que, em tese, não assumir posto de serviço para o qual foi designado, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 - Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 – Juiz de Fora – MG. E-mail: nucadif.sejusp@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio"; PAULO R. S. BUY - MASp 1.44x.x94-6 - PROCESSADO NO PAD N° 120/2025.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2025
Joelson Fontes Dias
MASp 1.471.622-2
Presidente do PAD N° 120/2025

29 2070555 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023, RETIFICA O ATO DE Afastamento para Curso de Formação Profissional, em cumprimento a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5083813-22.2023.8.13.0024, referente a servidora:

JULLY DE PAULA REZENDE, MaSP nº 1488988-5, publicado em 16/05/2024;

onde se lê: com prejuízo da remuneração, leia-se: sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2070782 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 560, DE 22 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; à Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 48.659, 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 26, da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao servidor EDUARDO FERREIRA MEDINA, MASp 1191435-5, a competência para a prática dos atos no âmbito do sistema Ponto Digital, relacionados aos servidores lotados e em exercício no setor informático Almoxarifado Central, pertencente à Diretoria de Material e Patrimônio desta SEJUSP.

Parágrafo único. O Secretário de Justiça e Segurança Pública poderá avocar, a qualquer momento, a competência para a prática dos atos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - O ato de delegação se dará por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2071198 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD N° 613/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 281/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica as penalidades: SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias aos processados FARLEY JARDEL NASCIMENTO CORDEIRO - MaSP 1.134.823-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e DIONATAN PAIVA DA SILVA - MaSP 1.297.244-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotados no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952; SUSPENSÃO de 12 (doze) dias ao processado ANDRE PHELIPE TEIXEIRA NOVAIS - MaSP 1.448.326-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952; e SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado WILLIAM RODRIGUES DA COSTA - MaSP 1.079.947-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Gamem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 513/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 2 de abril de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 277/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos

do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recurrente acima qualificada e do advogado Newton Figueira Jenz OAB/MG 88.387. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD N° 064/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 181/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de GABRIEL RIBEIRO SILVA - MaSP 1.241.387-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e ABSOLVE os processados ANSELMO ANTONIO MUCI - MaSP 1.446.629-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e RICARDO MIGUEL DE SOUZA - MaSP 1.134.624-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, todos lotados na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Ignácio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e dos advogados Grazielly L. de Oliveira Felipe OAB/MG 165.568 e Victor Bruno Alves de Jesus Gamem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD N° 118/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 31 de março de 2022, bem como no Parecer nº 350/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de EVERALDO SILVA CARDOSO - MaSP 1.081.587-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Penitenciária de Uberlândia I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Gamem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD N° 447/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de outubro de 2020, bem como no Parecer nº 258/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RAFAEL PEREIRA VALADARES - MaSP 1.372.179-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Complexo Público Privado de Ribeirão das Neves I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de WANDER DA SILVA CARRIJO - MaSP 1.452.800-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Canapolis I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Luiz Fernando de Almeida Neves OAB/MG 181.796. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 30 de abril de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

*Licença Prévias concomitante com Licença de Instalação e de operação (LAC1): 1) Supressão de Vegetação da Fábrica/Val S A, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Ouru Preto e Congonhas/MG, Processo nº 1065/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0003717/2025-98. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (31,51 ha). Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (3,65 ha). Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,16 ha). Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (1583 un/51,61 ha).

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

*Licença Prévias concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Terminal Trilho Verde Logístico Ltda., terminal de minério, Pedro Leopoldo/MG, Processo nº 299/2024, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/04/2035. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.0002084/2025-54. Tipo de intervenção: intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de 1,05 ha de 0,95 (corretivo) + 0,1 (convenional), Pedro Leopoldo/MG, Fitofisionomia: Cerrado Sentido Restrito. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaiba.

8.2 Geraldo Aparecido Machado/Fazenda Confusão - Patos de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0044738/2023-21 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 13,0582 ha e supressão de 100 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado Sentido Restrito. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaiba.

8.3 Wilson José de Oliveira/Fazenda Boa Vista - Pedrinópolis/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0030770/2024-18 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 9,1700 ha e supressão de 93 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvo